



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



CONTRATO Nº 20230105

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Pinto Silva sn, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.854.633/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 873.804.206-15, residente na Rua Aloysio Chaves, 41, e de outro lado a firma JACUNDA COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 36.731.155/0001-45, estabelecida à AV. CRISTO REI 541, SANTA HELENA, Jacundá-PA, CEP 68590-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIANDRESON RIBEIRO DE MIRANDA, residente na , Jacundá-PA, portador do(a) CPF 969.486.552-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-035-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto JACUNDA - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMOB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA ? SEMAP, VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040855	EIXO GRADE 1.5/8X1.840 MM REDONDO DA GRADE ARADORA/NIVELADORA - Marca.: MIL GRADE ARADORA/NIVELADORA	UNIDADE	3,00	1.159,000	3.477,00
101963	DISCO GRADE 28X6 EICO 1.5/8 DA GRADE ARADORA/NIVELADORA - Marca.: TATUD	UNIDADE	9,00	1.337,000	12.033,00
102706	RETENTOR DUPLO EIXO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AGCO	UNIDADE	4,00	615,000	2.460,00
102707	PRATO MOLA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AGCO	UNIDADE	7,00	127,900	895,30
102708	ALAVANCA AÇONAMENTO CAIXA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: USINIL	UNIDADE	3,00	329,900	989,70
102709	ALAVANCA MARCHA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: USINI	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
102710	ALAVANCA REGIME DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: USINI	UNIDADE	3,00	659,000	1.977,00
102711	ALAVANCA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: USINIL	UNIDADE	3,00	1.570,000	4.710,00
102712	ALTERNADOR DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	1.870,000	5.610,00
102713	ANEL 200X40 CUBO DIANTEIRO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: CAMBU	UNIDADE	8,00	64,000	512,00
102714	ANEL ENCOSTO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: M. PEÇAS	UNIDADE	5,00	647,000	3.235,00
102715	ANEL SINCRONIZADO CAIXA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: M. PEÇAS	UNIDADE	5,00	489,000	2.445,00
102716	ANEL TRAVA EIXO SOLAR DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TCCPL	UNIDADE	7,00	104,000	728,00
102717	ARRUELA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TCCPL	UNIDADE	4,00	129,900	519,60
102718	BARRA DIREÇÃO L/E DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: MIL	UNIDADE	4,00	695,000	2.780,00
102719	BARRA TRANS. DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: MIL	UNIDADE	3,00	2.315,000	6.945,00
102720	BOMBA ALIMENTADORA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ST	UNIDADE	3,00	484,000	1.452,00
102721	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ST	UNIDADE	4,00	3.935,000	15.740,00
102722	BRACADEIRA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TECNOPEÇAS	UNIDADE	4,00	117,000	468,00
102723	BUCHA CARCAÇA EIXO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: MI	UNIDADE	3,00	498,000	1.494,00
102724	BUCHA CARDAN TRACÇÃO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: M	UNIDADE	4,00	249,900	999,60
102725	BUCHA ESPAÇADORA AÇO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: MIL	UNIDADE	3,00	102,000	306,00
102726	BUCHA ESPAÇADORA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: MIL	UNIDADE	4,00	99,900	399,60
102727	BUCHA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: MIL	UNIDADE	4,00	498,900	1.995,60
102728	CABEÇOTE FILTRO DIESEL DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: JETLI	UNIDADE	4,00	499,000	1.996,00
102729	CABO TOMADA FORÇA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: CON OFLEX	UNIDADE	3,00	281,000	843,00
102730	CAIXA SATELITE VAZIA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: INGEAUTO	UNIDADE	3,00	3.350,000	10.050,00
102731	CAPA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: BRASCOM	UNIDADE	5,00	245,000	1.225,00
102732	CARCAÇA ARTICULAÇÃO DIEITA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: PANEGOSI	UNIDADE	3,00	6.250,000	18.750,00
102733	CHAPA PRESSÃO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ST	UNIDADE	4,00	84,900	339,60
102734	CILINDRO MESTRE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: GENAU	UNIDADE	4,00	1.514,000	6.056,00
102735	CILINDRO RODA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: GENAU	UNIDADE	4,00	343,000	1.372,00
102736	COLETOR ESCAPE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AGCO	UNIDADE	3,00	1.650,000	4.950,00
102737	CONE BI-PARTIDO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: CAMBU	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00

RUA PINTO SILVA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



102738	COPO DO FILTRO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: CAMBUC	UNIDADE	5,00	48,900	244,50
102739	COROA E PINHÃO 13X34 DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.:	UNIDADE	3,00	6.657,000	19.971,00
102740	CORPO SEDIMENTADOR DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: JE	UNIDADE	5,00	72,000	360,00
102741	CORREIA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	5,00	119,900	599,50
102742	COXINETA MONTADO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: CAMB	UNIDADE	4,00	2.744,000	10.976,00
102743	CRUZETA CARDAN DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: STHAL	UNIDADE	5,00	1.250,000	6.250,00
102744	CUBO RODA DIANTEIRA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: Z	UNIDADE	4,00	4.780,000	19.120,00
102745	DESILIZANTE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AGCO	UNIDADE	10,00	223,000	2.230,00
102746	DISCO EMBREAGEM DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: INGEA	UNIDADE	4,00	3.056,000	12.224,00
102747	DISCO FREIO A OLEO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TE CNOPEÇAS	UNIDADE	15,00	684,000	10.260,00
102748	DISCO LIGAÇÃO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: USINIL	UNIDADE	3,00	869,900	2.609,70
102749	EIXO OCO DA EMBREAGEM DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AGCO	UNIDADE	3,00	3.391,000	10.173,00
102750	EIXO RODA TRASEIRA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AG	UNIDADE	4,00	5.850,000	23.400,00
102751	EIXO SATELITE DIFER DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: A	UNIDADE	3,00	370,000	1.110,00
102752	EIXO SOLAR PLANETARIAS DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AGCO	UNIDADE	5,00	879,900	4.399,50
102753	ENGRENAGEM DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ZF	UNIDADE	7,00	3.112,000	21.784,00
102754	ENGREN. DENTES INTERNO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ZF	UNIDADE	5,00	1.640,000	8.200,00
102755	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADES DO TRATOR LS PLUS 90 - Marc a.: ZF	UNIDADE	5,00	1.795,000	8.975,00
102756	ENGRENAGEM AAZ DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ZF	UNIDADE	3,00	4.860,000	14.580,00
102757	ENGRENAGEM PLANETARIA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.:	UNIDADE	10,00	2.290,000	22.900,00
102758	ENGRENAGEM SATELITE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: Z	UNIDADE	5,00	1.237,000	6.185,00
102759	FILTRO AR EXTERNO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: IMP TRATOR LS PLUS 90.	UNIDADE	5,00	383,000	1.915,00
102760	FILTRO AR INTERNO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: IMP TRATOR LS PLUS 90.	UNIDADE	5,00	235,000	1.175,00
102761	FILTRO DIESEL DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: IMPECA	UNIDADE	7,00	156,000	1.092,00
102762	FILTRO HIDRAULICO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: IMP TRATOR LS PLUS 90.	UNIDADE	7,00	269,900	1.889,30
102763	FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: I MPECA	UNIDADE	7,00	255,000	1.785,00
102764	TRATOR LS PLUS 90.				
102765	FILTRO DO TRATOR VALTRA LS PLUS 90 - Marca.: IMPECA	UNIDADE	7,00	398,900	2.792,30
102766	FLANGE VOLANTE EMBREAGEM DO TRATOR LS PLUS 90 - Marc a.: DELAROSA	UNIDADE	5,00	1.126,000	5.630,00
102767	FLANGE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: DELAROSA	UNIDADE	5,00	1.269,000	6.345,00
102768	GARFO CAIXA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: DELAROSA	UNIDADE	5,00	1.745,000	8.725,00
102769	GARFO DUPLO ARTICULADO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: DELAROSA	UNIDADE	3,00	1.089,000	3.267,00
102770	GARFO SELETORA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: DELARO	UNIDADE	4,00	1.728,000	6.912,00
102771	GARFO TEMPERADO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: DELAR	UNIDADE	4,00	922,000	3.688,00
102772	GARFO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: DELAROSA	UNIDADE	4,00	666,000	2.664,00
102773	GUIA LUVIA EMBREAGEM DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: D ELAROSA	UNIDADE	3,00	1.459,000	4.377,00
102774	HASTE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: DELAROSA	UNIDADE	4,00	124,900	499,60
102775	HASTE BALANCIN DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: DELAR	UNIDADE	7,00	117,000	819,00
102776	HELICE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: UNIPLAST	UNIDADE	3,00	2.950,000	8.850,00
102777	INDICADOR COMBUSTIVEL DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: UNIPLAST	UNIDADE	3,00	324,000	972,00
102778	INTERRUPTOR PRESSÃO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: U NIPLAST	UNIDADE	3,00	360,000	1.080,00
102779	JOGO ANEIS MOTOR DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TS	UNIDADE	5,00	4.250,000	21.250,00
102780	JOGO BRONZINA MANCAL DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.:	UNIDADE	5,00	1.185,000	5.925,00
102781	JUNTA BASE TURBINA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: SP	UNIDADE	4,00	156,000	624,00
102782	JUNTA CABEÇOTE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: SPHAL	UNIDADE	4,00	1.087,000	4.348,00
102783	JUNTA CARTER VALTRA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: S PHAL	UNIDADE	4,00	524,000	2.096,00
102784	JUNTA ESCAPE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: SPHAL	UNIDADE	3,00	279,000	837,00
102785	JUNTA TAMPÁ VALVULA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: S PHAL	UNIDADE	3,00	368,000	1.104,00
102786	JUNTA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: SPHAL	UNIDADE	5,00	1.920,000	9.600,00
102787	KIT MOTOR DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: MAHLLE	UNIDADE	5,00	2.011,000	10.055,00
102788	LAMELA INTERNA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ZF	UNIDADE	7,00	136,000	952,00
102789	MANGUEIRA CAIXA CAMBIO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: CAMBUCCI	METRO	20,00	330,000	6.600,00
102790	MANGUEIRA D12/60 GRAUS DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: CAMBUCCI	METRO	20,00	309,000	6.180,00
102791	MANGUEIRA RADIADOR DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: CA MBUCI	METRO	20,00	397,000	7.940,00
102792	MANGUEIRA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: CAMBUCCI	METRO	20,00	371,000	7.420,00
102793	MOLA PRATO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: SOTRATORES	UNIDADE	3,00	58,900	176,70
102794	MOLA TRACAO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: SOTRATORE	UNIDADE	4,00	39,500	158,00
102795	MOLA VALVULA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: SOTRATOR	UNIDADE	7,00	93,900	657,30
102796	MOTOR PARTIDA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: SOTRATO	UNIDADE	3,00	4.090,000	12.270,00
102797	NIPLE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: SOTRATORES	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
102798	PINO ARTICULAÇÃO TRACÃO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca : UNIFERRO	UNIDADE	7,00	449,000	3.143,00
102799	PINO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: UNIFERRO	UNIDADE	5,00	415,000	2.075,00
102800	PLACA SEPARADORA FREIO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: EMBRACOM	UNIDADE	7,00	1.190,000	8.330,00
102801	PLACA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: EMBRACOM	UNIDADE	7,00	1.590,000	11.130,00
102802	PLACA EMBREAGEM DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: EMBRA	UNIDADE	4,00	1.035,000	4.140,00
102803	POLIA DA BOMBA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: EMBRAC	UNIDADE	3,00	879,000	2.637,00
102804	POLIA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: EMBRACOM	UNIDADE	5,00	1.990,000	9.950,00
102805	PORTA PLANETARIA TRACAO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca : ZF	UNIDADE	3,00	3.860,000	11.580,00
102806	PRISIONEIRO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: UNIFERRO	UNIDADE	4,00	39,000	156,00
102807	RADIADOR OLEO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: PINGUIM	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
102808	REPARO CIL. MESTRE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AP	UNIDADE	5,00	650,000	3.250,00
102809	RETENTOR CARDAN DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ARCA	UNIDADE	7,00	179,900	1.259,30
102810	RETENTOR PINHÃO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ARCA	UNIDADE	5,00	339,000	1.695,00
102811	RETENTOR RODA DIANTEIRA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca : ARCA	UNIDADE	5,00	559,000	2.795,00
102812	RETENTOR RODA TRASEIRA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca. : ARCA	UNIDADE	5,00	339,000	1.695,00
102813	PLACA DO TRATOR LS PLUS 90				

RUA PINTO SILVA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



102812	ROLAMENTO 30210 DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: GIR	UNIDADE	5,00	339,000	1.695,00
102813	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: GIR	UNIDADE	5,00	875,000	4.375,00
102814	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: GIR	UNIDADE	5,00	599,000	2.995,00
102815	ROLAMENTO EIXO LATERAL DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: GIR	UNIDADE	5,00	419,000	2.095,00
102816	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: GIR	UNIDADE	5,00	698,000	3.490,00
102817	ROLAMENTO LATERAL COROA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: GIR	UNIDADE	5,00	369,000	1.845,00
102818	ROLAMENTO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: GIR	UNIDADE	10,00	489,000	4.890,00
102819	ROLAMENTO RODA DIANT. GRANDE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: GIR	UNIDADE	5,00	649,000	3.245,00
102820	ROLAMENTO ROLO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: GIR	UNIDADE	5,00	979,000	4.895,00
102821	ROLETE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: GIR	UNIDADE	7,00	589,000	4.123,00
102822	SEMI EIXO TRASEIRO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ZF	UNIDADE	4,00	1.750,000	7.000,00
102823	SENSOR TEMPERATURA D'AGUA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: MAJO	UNIDADE	4,00	299,000	1.196,00
102824	SILENCIOSO OVAL DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TECNO PEÇAS	UNIDADE	4,00	1.190,000	4.760,00
102825	SINCRONIZADOR MONTADO CAIXA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AGCO	UNIDADE	3,00	5.290,000	15.870,00
102826	TRATOR LS PLUS 90 SOLENOIDE BOMBA INJETORA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	945,000	2.835,00
102827	SUPORTE PLANETARIO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ZF	UNIDADE	3,00	3.789,000	11.367,00
102828	TAMPA RADIADOR DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: MAJO	UNIDADE	3,00	134,900	404,70
102829	TAMPA INFERIOR C/ HASTE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ZF	UNIDADE	3,00	278,900	836,70
102830	TAMPA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ZF	UNIDADE	7,00	234,900	1.644,30
102831	TERMOMETRO ELETRICO AGUA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: 12M	UNIDADE	3,00	189,900	569,70
102832	TUBO ESCAPE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TES	UNIDADE	3,00	1.789,000	5.367,00
102833	TUBO RETRONO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TES	UNIDADE	3,00	779,000	2.337,00
102834	TUBO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: 12M	UNIDADE	4,00	798,000	3.192,00
102835	VALVULA ADMISSÃO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TES	UNIDADE	5,00	224,900	1.124,50
102836	VALVULA ESCAPE MOTOR DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TES	UNIDADE	5,00	224,900	1.124,50
102837	VALVULA TERMOSTATICA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TES	UNIDADE	3,00	609,000	1.827,00
102838	BARRA SELETORA TEMPERADA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: MIL	UNIDADE	3,00	419,900	1.259,70
102839	ALAVANCA DE REDUÇÃO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: U SINIL	UNIDADE	4,00	439,900	1.759,60
102840	ANEL DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: M. PEÇAS	UNIDADE	5,00	36,900	184,50
102841	ANEL 4 LABIOS CX. DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: CAM BUCI	UNIDADE	4,00	127,000	508,00
102842	ANEL BORRACHA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: CAMBUCI	UNIDADE	5,00	107,000	535,00
102843	ANEL CONICO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: M. PEÇAS	UNIDADE	5,00	156,900	784,50
102844	ANEL DE FELTRO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: M. PEÇAS	UNIDADE	4,00	86,900	347,60
102845	ANEL ESTRIADO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: M. PEÇAS	UNIDADE	5,00	199,900	999,50
102846	ANEL EXTERNO DIANTEIRO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: M. PEÇAS	UNIDADE	4,00	136,900	547,60
102847	ANEL TEFLON EIXO DNT DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TCCPL	UNIDADE	4,00	136,000	544,00
102848	TRATOR LS PLUS 90 ANEL TRAVA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TCCPL	UNIDADE	5,00	78,000	390,00
102849	TRATOR LS PLUS 90 ANEL TRAVA EIXO CARDAN DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TCCPL	UNIDADE	5,00	78,000	390,00
102850	ARRUELA BRONZE 3MM DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TC	UNIDADE	5,00	67,900	339,50
102851	ARRUELA PRESSÃO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TCCPL	UNIDADE	5,00	103,000	515,00
102852	ARRUELA REDUZIDA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TCCPL	UNIDADE	5,00	93,000	465,00
102853	BANCO C/ AMORTECEDOR DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: BRASCOM	UNIDADE	3,00	2.500,000	7.500,00
102854	BARRA DIREÇÃO L/D DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: MIL	UNIDADE	4,00	1.015,000	4.060,00
102855	BOMBA D'AGUA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ST	UNIDADE	3,00	2.304,000	6.912,00
102856	BRAÇO DIREITO FORJADO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: MIL	UNIDADE	4,00	1.179,000	4.716,00
102857	BRAÇO EIXO DIANTEIRO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: MIL	UNIDADE	5,00	764,000	3.820,00
102858	BRAÇO ESQ. FORJADO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: MIL	UNIDADE	4,00	739,900	2.959,60
102859	BUCHA CX. ACIONAMENTO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: MIL	UNIDADE	4,00	204,000	816,00
102860	BUCHA EIXO DIANT. DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: MIL	UNIDADE	4,00	1.030,000	4.120,00
102861	BUCHA EXTERNA TRACÃO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: MIL	UNIDADE	5,00	1.490,000	7.450,00
102862	BUCHA INTERNA TRACÃO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: MIL	UNIDADE	4,00	1.350,000	5.400,00
102863	CARCAÇA LE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: PANEGOSSI	UNIDADE	4,00	5.350,000	21.400,00
102864	COLAR EMBREAGEM DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AES	UNIDADE	4,00	1.530,000	6.120,00
102865	COMPENSADOR MOTOR DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AGC	UNIDADE	4,00	7.430,000	29.720,00
102866	COROA REDUZIDA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ZF	UNIDADE	4,00	2.231,000	8.924,00
102867	CUBO PILOTO CX TRANS DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: MACFER	UNIDADE	3,00	1.700,000	5.100,00
102868	DISCO EMB. DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: INGEAUTO	UNIDADE	4,00	3.135,000	12.540,00
102870	EIXO ACIONAMENTO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: EATO	UNIDADE	4,00	1.075,000	4.300,00
102871	EIXO ACIONAM. TRAVA TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AGCO	UNIDADE	4,00	1.087,000	4.348,00
102872	EIXO PILOTO EMB. DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AGCO	UNIDADE	4,00	2.540,000	10.160,00
102873	EIXO PINHÃO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AGCO	UNIDADE	4,00	539,000	2.156,00
102874	EIXO PRINCIPAL CX DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AGC	UNIDADE	4,00	4.580,000	18.320,00
102875	EIXO PRINCIPAL DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AGCO	UNIDADE	4,00	4.580,000	13.740,00
102876	EIXO TRANSMISSÃO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AGCO	UNIDADE	3,00	3.560,000	10.680,00
102878	ENGRENAGEM TOMADA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ZF	UNIDADE	4,00	2.637,000	10.548,00
102886	ENGRENAGEM 42D. CX. DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: Z	UNIDADE	3,00	1.150,000	3.450,00
102887	ENGRENAGEM CX. DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ZF	UNIDADE	4,00	1.698,000	6.792,00
102888	ENGRENAGEM EIXO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ZF	UNIDADE	3,00	429,900	1.289,70
102889	ENGRENAGEM ENT. DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ZF	UNIDADE	3,00	1.680,000	5.040,00
102890	ENGRENAGEM REDUZIDA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: Z	UNIDADE	4,00	1.311,000	5.244,00
102891	ENGRENAGEM CX. 52D. DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: Z	UNIDADE	3,00	3.830,000	11.490,00
102892	ESPAÇADOR PIVOR DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	890,000	1.780,00
102893	ESPAÇADOR TRASEIRO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TR	UNIDADE	2,00	109,000	218,00
102894	FILTRO DIESEL PSC496 DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: IMPECA	UNIDADE	7,00	64,900	454,30
102895	GRAXEIRO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: DELAROSA	UNIDADE	7,00	19,000	133,00

RUA PINTO SILVA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



102896	HASTE CILINDRO DIREÇÃO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: DELAROSA	UNIDADE	4,00	3.560,000	14.240,00
102897	JUNTA TAMPA INSPEÇÃO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: SPHAL	UNIDADE	3,00	298,000	894,00
102898	LUVA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AGCO	UNIDADE	4,00	695,000	2.780,00
102899	LUVA ACOPLAMENTO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AGCO	UNIDADE	4,00	1.990,000	7.960,00
102900	LUVA ENGATE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AGCO	UNIDADE	4,00	640,000	2.560,00
102901	LUVA TRACÇÃO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AGCO	UNIDADE	4,00	2.990,000	11.960,00
102902	MANCAL INFERIOR DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TATU	UNIDADE	4,00	1.719,000	6.876,00
102903	MANCAL INF. CARÇAÇA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: T	UNIDADE	4,00	4.350,000	17.400,00
102904	MANCAL SUPERIOR EIXO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TATU	UNIDADE	4,00	5.247,000	20.988,00
102905	MANGA EIXO L/D DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TATU	UNIDADE	4,00	7.338,000	29.352,00
102906	MANGA EIXO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TATU	UNIDADE	3,00	7.340,000	22.020,00
102907	MANGUEIRA INF. DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: CAMBUC	METRO	20,00	490,000	9.800,00
102908	MANGUEIRA SUP. DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: CAMBUC	METRO	20,00	612,000	12.240,00
102909	MOLA PRATO INFERIOR DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: SOTRATORES	UNIDADE	4,00	19,900	79,60
102910	PARAFUSO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: UNIFERRO	UNIDADE	5,00	269,000	1.345,00
102911	PINO BALANÇA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: UNIFERRO	UNIDADE	4,00	1.150,000	4.600,00
102912	PLATO EMB. DUPLO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: EMBRACOM	UNIDADE	3,00	5.420,000	16.260,00
102913	PORCA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: EMBRACOM	UNIDADE	5,00	169,900	849,50
102914	REPARO CIL. DIREÇÃO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: A	UNIDADE	5,00	519,000	2.595,00
102915	RETENTOR DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ARCA	UNIDADE	5,00	309,000	1.545,00
102916	RETENTOR ARVORE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ARCA	UNIDADE	3,00	139,900	419,70
102917	RETENTOR CUBO DIANT. DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ARCA	UNIDADE	5,00	759,900	3.795,00
102918	RETENTOR CUBO RODA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AR	UNIDADE	5,00	489,000	2.445,00
102919	RETENTOR EIXO DIANTEIRO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ARCA	UNIDADE	4,00	759,000	3.036,00
102920	RETENTOR PONTA EIXO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: A	UNIDADE	5,00	359,000	1.795,00
102921	RETENTOR SEMI EIXO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: AR	UNIDADE	4,00	459,000	1.836,00
102922	RETENTOR VOLANTE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ARCA	UNIDADE	5,00	479,000	2.395,00
102923	ROLAMENTO AGULHA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: GIR	UNIDADE	5,00	358,000	1.790,00
102924	ROLAMENTO BL210-ZNR DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: G	UNIDADE	5,00	579,000	2.895,00
102925	ROLAMENTO CUBO DNT DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: G	UNIDADE	7,00	498,000	3.486,00
102926	ROLAMENTO EMN. DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: GIR	UNIDADE	4,00	479,000	1.916,00
102927	ROLAMENTO ENCOSTO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: GIR	UNIDADE	4,00	405,000	1.620,00
102928	SEMI ARVORE DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ZF	UNIDADE	3,00	6.520,000	19.560,00
102929	SEMI ARVORE TRAZ. DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: ZF	UNIDADE	3,00	6.740,000	20.220,00
102930	TERMINAL DIREÇÃO DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: DELAROSA	UNIDADE	5,00	439,900	2.199,50
102931	TURBINA DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: TES	UNIDADE	4,00	7.980,000	31.920,00
102932	VOLANTE DO MOTOR DO TRATOR LS PLUS 90 - Marca.: BRAS	UNIDADE	1,00	229,000	229,00
122959	DISCO GRADE NIVELADORA 22X6 DA GRADE ARADORA/NIVELADORA - LT 05 - Marca.: TATU	UNIDADE	9,00	749,000	6.741,00
122960	TRATOR NEW HOLLAND TT4030 LIMPADOR DISCO GRADE ARADORA TRAS. - LT 05 - Marca.: TATU	UNIDADE	5,00	439,000	2.195,00
122961	LIMPADOR DISCO GRADE ARADORA DIANT. - LT 05 - Marca.: TATU	UNIDADE	5,00	405,000	2.025,00
122962	PORCA EIXO GRADE 1.5/8 PESADA DA GRADE ARADORA/NIVELADORA - LT 05 - Marca.: UNIFERRO	UNIDADE	3,00	205,000	615,00
122963	ABRÇAÇADEIRA MANCAL ATRITO 1/2 DA GRADE ARADORA/NIVELADORA - LT 05 - Marca.: FBB	UNIDADE	6,00	309,000	1.854,00
122964	ABRÇAÇADEIRA MANCAL ATRITO 3/4 DA GRADE ARADORA/NIVELADORA - LT 05 - Marca.: FBB	UNIDADE	6,00	300,000	1.800,00
122965	ARRUELA ENCOSTO DA GRADE ARADORA/NIVELADORA - LT 05 - Marca.: TCCPL	UNIDADE	9,00	219,000	1.971,00
122966	CHAVE DA PORCA EIXO GRADE 1.1/2 1.5/8 DA GRADE ARADORA/NIVELADORA - LT 05 - Marca.: TATU	UNIDADE	3,00	392,000	1.176,00
122967	GRADE ARADORA/NIVELADORA ENCOSTO DISCO INT. GRADE 2.1/4 DA GRADE ARADORA/NIVELADORA - LT 05 - Marca.: TATU	UNIDADE	4,00	255,000	1.020,00
122968	GRADE ARADORA/NIVELADORA MANCAL GRADE 1.3/4 GRAXA 270MM DA GRADE ARADORA/NIVELADORA - LT 05 - Marca.: TATU	UNIDADE	9,00	1.128,000	10.152,00
122969	GRADE ARADORA/NIVELADORA REPARO CIL. GRADE BALDAN SUPER DA GRADE ARADORA/NIVELADORA - LT 05 - Marca.: APC	UNIDADE	3,00	84,900	254,70

VALOR GLOBAL R\$ 1.224.688,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.224.688,20 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-035-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

RUA PINTO SILVA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-035-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-035-PE.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos
Func. Programática 04 122 0002 2.030 Man. de Máquinas, Caminhões e Veículos
Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo
Subdesdobro 33.90.30.39 - Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Func. Programática 04 122 0002 2.075 Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca
Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo
Subdesdobro 33.90.30.39 - Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-035-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ITONIR APARECIDO TAVARES, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 03 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CNPJ(MF) 05.854.633/0001-80
CONTRATANTE

JACUNDA COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ 36.731.155/0001-45
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____